



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GDG N. 218 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Constitui a
Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Superior
Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 19.3, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, considerando as Resoluções CNJ n. 347, de 13 de outubro de 2020, n. 400, de 16 de junho de 2021, a Instrução Normativa STJ/GDG n. 15 de 12 de novembro de 2020 e o que consta do Processo SEI n. 38.013/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora responsável pela execução das atividades relacionadas ao Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça – PLS - STJ.

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça será presidida por um magistrado nomeado pela Presidência do Tribunal e integrada pelos titulares das seguintes unidades, sob a coordenação técnica da primeira:

- I – Assessoria de Gestão Sustentável;
- II – Assessoria de Gestão Estratégica;
- III – Secretaria de Administração;
- IV – Secretaria de Orçamento e Finanças;
- V – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI – Gabinete do Diretor-Geral.

§ 1º Em caso de impedimento, os membros da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça serão representados pelos respectivos substitutos legais ou por servidor designado pelo titular da unidade.

§ 2º As reuniões da Comissão Gestora ocorrerão com maioria absoluta dos membros.

§ 3º O coordenador poderá convidar titular de unidade que não integra a comissão, conforme assunto a ser deliberado em reunião.

Art. 3º São competências da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do

Superior Tribunal de Justiça:

I – deliberar sobre os indicadores e as metas do PLS – STJ;

II – avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS – STJ, elaborados pela unidade de sustentabilidade;

III – propor a revisão do PLS – STJ;

IV – sugerir às unidades tarefas e iniciativas para o alcance das metas e a realização das ações propostas no PLS – STJ.

Parágrafo único. A Comissão Gestora deve garantir o alinhamento do PLS – STJ ao Plano Estratégico STJ 2021 – 2026 e promover a observância das diretrizes do PLS no Plano de Contratações e Aquisições – PCAq do Tribunal e nos demais planos setoriais das unidades de trabalho do Tribunal.

Art. 4º A Comissão Gestora do do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça deverá apoiar as ações da unidade de sustentabilidade em conjunto com as demais unidades gestoras da Secretaria do Tribunal, de maneira a estimular:

I – o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

II – o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

III – a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;

IV – a promoção das contratações sustentáveis;

V – a gestão sustentável de documentos e materiais;

VI – a sensibilização e a capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;

VII – a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VIII – a promoção da equidade e da diversidade;

IX – a inclusão social;

X – o controle de emissão de dióxido carbono no âmbito do STJ;

XI – o processo de transformação digital do Tribunal.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral.

Art. 6º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 68 de 8 de fevereiro 2022](#).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 10/03/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3394572** e o código CRC **8437B292**.
